

Regulamento aprovado em
sede de reunião de Conselho
de Gestão de 19 de outubro de
2021

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS
DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

—

Lisboa
setembro 2021

Artigo 1º (Disposições Gerais)

1. Os cacifos destinam-se ao uso exclusivo dos estudantes da ESEL para guarda de material indispensável à frequência das atividades letivas, bem como, à guarda de bens quando se encontrem em sessões letivas de práticas laboratoriais.
2. Qualquer estudante que frequente a ESEL tem direito ao aluguer de cacifos.
3. A sua utilização está sujeita à disponibilidade e às condições previstas no presente regulamento.

Artigo 2º (Aluguer de cacifo)

1. O aluguer do cacifo realiza-se mediante requisição no início de cada ano letivo mediante o preenchimento de formulário próprio dirigido ao Núcleo dos Serviços Gerais (modelo anexo ao presente regulamento e disponível em www.esel.pt).
2. A ocupação do cacifo é válida por um ano letivo, não havendo lugar a outros períodos de utilização.
3. O Preço e lotação é definido anualmente pelo Conselho de Gestão da ESEL.
4. O aluguer do cacifo tem a duração do ano letivo, não sendo permitida a sua utilização para além deste período.

Artigo 3º (Pagamento)

1. Pela utilização dos cacifos é devida uma taxa anual de 10€ (dez euros), a liquidar na Tesouraria do Pólo CG.
2. As chaves são entregues pelo Núcleo dos Serviços Gerais mediante a apresentação do comprovativo de pagamento referido no número anterior.
3. Os estudantes locatários deverão fazer a entrega e devolução das chaves até ao último dia de aulas de cada ano letivo, ao Núcleo dos Serviços Gerais, conforme calendário escolar anualmente aprovado.
4. No momento da devolução, o cacifo é verificado por um funcionário do Núcleo dos Serviços Gerais em conjunto com o estudante.

Artigo 5º (Normas de utilização)

1. O estudante deve zelar pela boa conservação do cacifo.

2. Todos os custos resultantes da reparação dos danos causados pelo locatário serão suportados pelo mesmo.
3. É expressamente proibido a alteração do interior do cacifo bem como qualquer afixação.
4. É expressamente proibida a guarda de substâncias ilícitas, perecíveis ou outras que pela sua natureza sejam suscetíveis de gerar responsabilidade por perdas ou danos.
5. No final do ano letivo os cacifos devem ficar vazios, sob pena do seu conteúdo reverter a favor da ESEL.
6. A ESEL reserva-se o direito de retirar os objetos que se encontrem no interior do cacifo findo o ano letivo, e cujas chaves não tenham sido devolvidas.
7. A não devolução das chaves no prazo referido no artigo anterior implica o pagamento de uma coima no valor de 20€ (vinte euros).
8. A ESEL não se responsabiliza por perdas ou danos resultantes de furtos ou de outros atos e omissões que possam causar prejuízo ao locatário.

Artigo 6º (Desistência do aluguer do cacifo)

1. Em caso de desistência da utilização do cacifo no decurso do ano letivo, o estudante deverá comunicar por escrito ao Núcleo dos Serviços Gerais, devendo efetuar a entrega da chave do cacifo atribuído.
2. Na hipótese prevista no número anterior, não há lugar a qualquer devolução da taxa paga.

Artigo 7º (Casos omissos)

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Presidente da ESEL no prazo máximo de 10 dias, após tomada de conhecimento da situação.

Artigo 8º (Efeito retroativo)

A aplicação do presente regulamento tem efeito retroativo à data do início do presente ano letivo.

Artigo 9º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor nesta data.

